



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

LEI Nº 54/2002

Autoriza a firmar convênio e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Campos Altos/MG., por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º: Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Associação Comunitária do Distrito de São Jerônimo dos Poções, CNPJ 26.032.433/0001-12, com sede à Rua São Jerônimo dos Poções, 1072, com a finalidade de conceder-lhe auxílio financeiro para manutenção das atividades desta Entidade.

Artigo 2º: Para fazer em face de despesa decorrente desta Lei serão utilizados os recursos da dotação orçamentária 020840824408012070339043- subvenções sociais inserida no orçamento vigente. Valor R\$1.000,00 (Um mil reais ou 02 parcelas de R\$500,00 (Quinhentos reais)).

Artigo 3º: Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 11 de abril de 2002.

EZEQUIEL JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal